PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

LEI Nº 3550, DE 31 DE MARÇO DE 2004.

Introduz alterações na Lei nº 3230, de 21 de fevereiro de 2001, e alterações posteriores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam extintos, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) cargo de Supervisor de Meio Ambiente, constante do parágrafo único do art. 9º da Lei nº 3230, de 21 de fevereiro de 2001, e alterações posteriores.

II – 01 (um) cargo de Supervisor de Agricultura, constante do parágrafo único do art. 12 da Lei nº 3230, de 21 de fevereiro de 2001, e alterações posteriores.

Parágrafo único. Para atender o disposto nos incisos I e II deste art., ficam extintos 02 (dois) cargos de Supervisores no Anexo II à Lei nº 3230, de 21 de fevereiro de 2001, e alterações posteriores.

Art. 2º Fica acrescentado no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 3230, de 21 de fevereiro de 2001, e alterações posteriores, o item XI, com a seguinte redação:

"*PARÁGRAFO ÚNICO* - .....

Item	*Denominação*	*Nº de Cargos*	*Forma de Recrutamento*
XI	*Gerenciador de Atividades Assistenciais*	*02*	*Amplo*

Art. 3º Fica acrescentado no parágrafo único do art. 12 da Lei nº 3230, de 21 de fevereiro de 2001, e alterações posteriores, o item XI, com a seguinte redação:

"*PARÁGRAFO ÚNICO* - .....

Item	*Denominação*	*Nº de Cargos*	*Forma de Recrutamento*
XI	*Gerenciador de Atividades Assistenciais*	*02*	*Amplo*

Art. 4º Ficam acrescentados, em decorrência dos arts 2º e 3º desta Lei, 04 (quatro) cargos de Gerenciador de Atividades Assistenciais, no Anexo II da Lei nº 3230, de 21/02/2001, e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 31 de março de 2004.

OSMAR LOURENÇO VAZ
Prefeito Municipal em Exercício

BENJAMIM BELO PEREIRA
Oficial de Gabinete